



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº. 2456/13, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, por prazo determinado, até quatro operários, e dá outras providências.**

**VALDEMAR CIBULSKI**, Vice-Prefeito Municipal em exercício de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, e por excepcional interesse público, pelo prazo de até 12 (doze) meses, até quatro operários, para atender a demanda do município na área.

**Art. 2º** - O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente, jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da lei, férias proporcionais, ao término do contrato, inscrição em sistema oficial de previdência social.

**Art. 3º** - as despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 4º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS  
31 DE JANEIRO DE 2013.

VALDEMAR CIBULSKI  
Vice-Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração